



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO – ESCOLA TÉCNICA DE  
SAÚDE**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE  
COORDENADOR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (*LATO SENSU*) EM  
DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT)**

A Comissão Eleitoral, designada pela atual Direção do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, através da Portaria nº 35/2024 do CPT-ETS/UFPB e do Art. 65 do Estatuto da UFPB e das Portarias 183/2016 e 102/2019 da CAPES torna público ao corpo docente e técnico-administrativo lotados no Departamento de Diagnóstico, Práticas Laboratoriais e Odontológicas, em efetivo exercício de suas atividades no período acadêmico, a consulta eleitoral para o cargo de Coordenador e Vice Coordenador do referido curso, para o biênio 2024 -2026.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de membros do corpo docente e técnico-administrativo lotados no Departamento de Diagnóstico, Práticas Laboratoriais e Odontológica do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde da UFPB, em efetivo exercício no período acadêmico 2024.1;
2. O mandato do(a) coordenador(a) e vice coordenador será de anos, sendo possível a recandidatura para uma única recondução;
  - 2.1. Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado conforme Portaria 102/2019 da CAPES;
  - 2.2. O encerramento de concessão de bolsa implicará em nova seleção na qual o coordenador poderá concorrer.
3. As competências e atribuições da(o) coordenador(a) estão previstas na legislação própria da UFPB e na Portaria 183/2016, de 21 de outubro, da CAPES e seus anexos;

3.1. As atribuições definidas pela Portaria 183/2016 da CAPES e seus anexos são:

- 3.1.1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 3.1.2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- 3.1.3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 3.1.4. Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 3.1.5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 3.1.6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 3.1.7. Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;
- 3.1.8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 3.1.9. Verificar *in loco* o bom andamento do curso;
- 3.1.10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 3.1.11. Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- 3.1.12. Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

4. O prazo de validade deste Edital é de 2 anos (dois anos).

## **DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA**

5. Poderão se candidatar ao cargo de coordenador do Curso de Pós Graduação (Lato Sensu) em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT), à Distância, os docentes lotados no Departamento de Diagnóstico, Práticas Laboratoriais e Odontológica, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva;
- 5.1. Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria 183/2016 da CAPES, alterada pela Portaria 15/2017 da CAPES e Portaria 33/2023 da CAPES, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:

- 5.1.1. Coordenador de Curso I: bolsa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo exigida experiência de 3 anos (três anos) no magistério superior;
  - 5.1.2. Coordenador de Curso II: bolsa de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), sendo exigida experiência de 1 ano (um ano) no magistério superior e titulação mínima de mestrado.
- 5.2. Conforme o Art. 5 da Portaria 183/2016 da CAPES, é vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 5.3. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do referido sistema.
- 5.4. O exercício das atividades a que se refere este Edital, não devem ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da Instituição.

## **DAS INSCRIÇÕES**

6. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta por combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós Graduação (Lato Sensu) em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) à Distância.
7. A inscrição dos candidatos será feita junto à secretaria do Departamento de Diagnóstico, Práticas Laboratoriais e Odontológica, através de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral.
8. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.
9. A relação de inscrições deferidas e indeferidas será afixada no quadro de avisos da secretaria do Departamento de Diagnóstico, Práticas Laboratoriais e Odontológica, na página inicial do site da Sead ([www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br)) e do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da UFPB (CPT-ETS/UFPB) – ([www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br)) - no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.
10. Será facultado impetrar recurso ao Conselho do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da UFPB, caso haja uma eventual decisão da Comissão Eleitoral indeferindo a inscrição da chapa e/ou de candidatos, em face do não preenchimento dos requisitos mínimos necessários para inscrição.

11. A divulgação das candidaturas deverá ser feita através do site da Sead ([www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br)) e do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da UFPB (CPT-ETS/UFPB) – ([www.ets.ufpb.br](http://www.ets.ufpb.br))

### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

12. A Comissão Eleitoral, abaixo relacionada, constituída por membros titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente e técnico-administrativo, será designada por meio de Portaria Específica instituída pela atual Direção do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da UFPB.
13. A Comissão Eleitoral será composta por:
- Membro 1: Mariza de Oliveira Pinheiro (Presidente, Docente, Membro);
  - Membro 2: Vilson Lacerda Brasileiro Junior (Docente, Membro);
  - Membro 3: Maria do Rosário Carvalho (Técnico Administrativo, Titular);
  - Membro 4: Andréa Mendes Araújo (Docente, Suplente);
  - Membro 5: Claudenice Rodrigues do Nascimento (Docente, Suplente);
  - Membro 6 Luciana Andreia Silva Bacelar (Técnico Administrativo, Suplente).

### **DA CONSULTA ELEITORAL**

14. O processo da consulta eleitoral será realizado através do SIGEleição.
15. Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Coordenador e Vice Coordenador.

### **DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

16. O critério de apuração adotado será o de paridade entre os segmentos votantes.
17. A apuração será iniciada após o encerramento da consulta eleitoral.

### **DOS RESULTADOS**

18. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a metade mais um (50% + 1) dos votos válidos, conforme disposições deste edital.
19. Caso haja apenas uma chapa inscrita, esta será eleita se obtiver um total de votos superior à soma dos votos nulos e brancos.

20. A Comissão Eleitoral fará um relatório final e encaminhará o resultado ao Conselho do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da UFPB, para apreciação.
21. Após aprovado pelo Conselho do Centro, o resultado final será encaminhado à Coordenação Geral da UAB na UFPB e às demais instâncias internas da UFPB para as devidas providências.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22. Ressalvadas as questões de ordem geral, os termos do presente Edital não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de Consulta Eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.
23. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.
24. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis. Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito da UFPB, nos termos do Art. 5, §1º, da Portaria 102/2019.

João Pessoa, 29 de julho de 2024.

### **COMISSÃO ELEITORAL**

Mariza de Oliveira Pinheiro SIAPE 707226 (Docente titular - Presidente)  
Vilson Lacerda Brasileiro Júnior SIAPE 1087150 (Docente Titular)  
Maria do Rosário Carvalho SIAPE 335509 (Técnico administrativo titular)  
Andréa Mendes Araújo SIAPE 17467132 (Docente suplente da presidência)  
Claudenice Rodrigues do Nascimento SIAPE 26515195 (Docente suplente)  
Luciana Andreia Silva Bacelar SIAPE 1706298 (Técnico Administrativo suplente)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO – ESCOLA TÉCNICA DE**  
**SAÚDE**

**EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE**  
**COORDENADOR DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU) EM**  
**DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT),**  
**À DISTÂNCIA**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Horário/Local</b>
Publicação do Edital	29 de julho de 2024
Período de interposição de impugnação do Edital (5 dias úteis após a publicação do Edital)	29 de julho a 01 de agosto de 2024
Período de inscrições das chapas (após o período de impugnação do Edital e respeitando os 30 dias de divulgação do Edital, contados a partir do primeiro dia de publicação até o último dia de inscrição, estabelecidos na portaria 102/2019 CAPES)	02 de agosto de 2024 a 29 de agosto de 2024 Horário: 07:00h às 18:00h. Local: Secretaria do Departamento Diagnóstico, Práticas Laboratoriais e Odontológicas CPT-ETS/UFPB
Divulgação da lista de inscrições homologadas.	30 de agosto de 2024 Locais: secretaria do Departamento Diagnóstico, Práticas Laboratoriais e Odontológicas CPT-ETS/UFPB <a href="http://www.sead.ufpb.br">www.sead.ufpb.br</a> <a href="http://www.ets.ufpb.br">www.ets.ufpb.br</a>

Período de interposição de impugnação dos inscritos homologados (10 dias após a divulgação das chapas homologadas)	31 de agosto a 10 de setembro de 2024
Votação	11 de setembro de 2024 Local: SigEleições
Apuração e divulgação do resultado	12 de setembro de 2024
Período reservado para interposição de recurso do resultado (10 dias após a divulgação do resultado)	13 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024
Resultado final	24 de setembro de 2024